

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

Convoca Assembleia Geral Extraordinária para autorizar processo eleitoral on-line da Gestão 2021/2023.

**O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASEPI** - Associação dos Servidores Públicos do Município de Pinhais, instituída pela Portaria nº 01/2020, no uso das atribuições legais previstas no Estatuto, em especial de seus arts. 8º, “b”, 21, 22, *caput* e parágrafo único, 23, *caput* e parágrafo único, 24, “c”, 25, 26, 33, “b”, 34, “a”, 55, *caput* e parágrafo único, 56 e 57, bem como no art. 59, II e parágrafo único do Código Civil;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Diretora-Presidente, Leoni Aparecida Cruz da Silva, para fins de desincompatibilização para concorrer à cargo político-eletivo, divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Pinhais de 19/08/2020;

CONSIDERANDO a pandemia do coronavírus (COVID-19) prevista na Lei Federal nº 13.979/2020, que alcança os entes privados nos termos do art. 2º do Decreto Federal 10.282/2020 e que tem como pilares o isolamento e distanciamento social;

### RESOLVEM

**Art. 1º** Convocar Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia:

I - **Data:** 14/10/2020;

II - **Horário da Primeira Convocação:** 14:00 com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos (servidores públicos estatutários e celetistas, aposentados e pensionistas) quites com a tesouraria;

III - **Horário da Segunda Convocação:** 14:30 com qualquer número de sócios efetivos quites com a tesouraria;

IV - **Local:** sede da ASEPI (Rua Vinte e Cinco de Agosto, 497, Centro, Pinhais/PR);

V - **Motivo:** alterar o Estatuto da ASEPI - Associação dos Servidores Públicos do Município de Pinhais para permitir processo eleitoral on-line da Gestão 2021/2023 em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) passando a vigorar com o seguinte dispositivo acrescido:

*“Art. 55-A. Em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) previsto na Lei Federal nº 13.979/2020, que alcança os entes privados nos termos do art. 2º do Decreto Federal 10.282/2020, fica excepcionalmente autorizada a realização de processo eleitoral on-line da Gestão 2021/2023, cujas disposições e prazos estatutários poderão ser readequados em editais próprios da Comissão Eleitoral, as quais, ocorrendo, prevalecerão sob o Estatuto da ASEPI - Associação dos Servidores Públicos do Município de Pinhas.”*

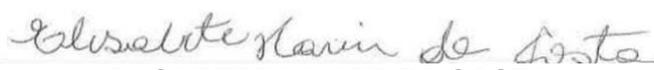
**Art. 2º** A Assembleia Geral Extraordinária será instalada pelo Diretor-Presidente em Exercício ou, na sua falta, pelo Presidente do Conselho Fiscal, na sede da ASEPI, sendo secretariada pela Presidente da Comissão Eleitoral ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente da Comissão Eleitoral, considerando-se como “lista de presença” as manifestações recebidas no formulário eletrônico até sua instalação e como decisão a maioria simples das respectivas manifestações recebidas dos sócios efetivos quites com a tesouraria.

**Art. 3º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 22 de setembro de 2020.



**MÁRCIO ANAMIR VILAR BASTOS**  
Diretor-Presidente em Exercício da ASEPI



**ELISABETE XAVIER DA COSTA**  
Presidente da Comissão Eleitoral da ASEPI